



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 564/93, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.993

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras Providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Contadoria da Prefeitura Municipal de Indiaporã, um crédito adicional-suplementar na importância de $\text{R}\$ 2.600.000,00$ (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), destinado a suplementação de dotações orçamentárias do orçamento analítico da despesa vigente a saber:

1. LEGISLATIVO

1.1. Câmara Municipal

3111/01010012.01 - Pessoal Civil.....	$\text{R}\$ 2.200.000,00$
3132/01010012.01 - Outros Serviços e Encargos.....	$\text{R}\$ 400.000,00$
	<hr/>
	$\text{R}\$ 2.600.000,00$

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme tendência.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 03 de Novembro de 1.993.


JOSE CARLOS SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 564/93

F1.02

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.

JOÃO AGRELLI

ENCARREGADO DEP. ADMINISTRATIVO